



## Comprovante de Transferência Entre Contas Caixa - TEV

Via Internet Banking CAIXA

<b>Emitente:</b>	CASA DE APOIO A C C CONTAGEM
<b>Conta origem:</b>	0893 / 003 / 00000223-3
<b>Conta destino:</b>	2837 / 003 / 00000388-4

<b>Nome destinatário:</b>	COMPANHIA ALMA DELL ART
<b>Valor:</b>	R\$ 3.709,30
<b>Identificação da operação:</b>	PGTO OFICINEIRO NF 18853

<b>Data de débito:</b>	31/01/2019
<b>Data/hora da operação:</b>	31/01/2019 - 14:24:00

<b>Código da operação:</b>	000131724
<b>Chave de segurança:</b>	LG5TP7M6JFK8VLA3

"Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente."

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104







PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Numero ua  
NFS-e  
18853

Data e Hora da Emissão	31/01/2019 13:04:40	Competência	31/1/2019	Código de Verificação	446023138
Número do RPS	26991	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Dados do Prestador de Serviços

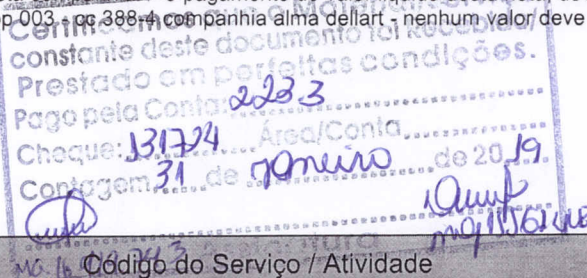
	Razão Social/Nome	COMPANHIA ALMA DELL ART				
	Nome Fantasia	DELL'ART				
	CNPJ/CPF	04.712.715/0001-28	Inscrição Municipal	94680001	Município	BETIM - MG
	Endereço e Cep	RUA SANTOS DUMONT, 103 - HORTO CEP: 32604-126				
	Complemento:		Telefone:	(31)3596-5153	e-mail:	gerencia@almaidellart.org.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM				
CNPJ/CPF	00.211.504/0001-50	Inscrição Municipal		Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA DAS PAINEIRAS, 1448 - ELDORADO CEP: 32310-400				
Complemento:		Telefone:	(31)8835-9056	e-mail:	financeiro@casadeapoio.org.br

Discriminação dos Serviços

oficina de informatica, executada por associados a esta companhia - o pagamento do valor liquido desta nota, devera ser efetuado via deposito em nossa conta bancaria - caixa economica federal ag 2837 - op 003 - cc 388 - a companhia alma dellart - nenhum valor deve ser repassado a qualquer pessoa ou associado a esta companhia.



Código do Serviço / Atividade

12.17 / 932989999 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Detalhamento Especifico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS	0,00	COFINS	0,00	IR(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
-----	------	--------	------	---------	------	-----------	------	-----------	------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	3.904,53	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	3.904,53	
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do municipio	(-) Deduções permitidas em lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	3.904,53	
Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	195,23	2 - Não	ISS a reter:	(X) Sim ( ) Não	
(=) Valor Líquido R\$	3.709,30	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	195,23	
		2-Não			

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Betim.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 1102-05/01/2010

Contrato de prestação de serviço que entre si, **Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem**, registrada pelo CNPJ 00.211.504/0001-50, com sede à Rua das Paineiras, 1448, Eldorado, Contagem, MG, neste ato denominada CONTRATANTE, **COMPANHIA ALMA DELL'ART** registrada pelo CNPJ 04.712.715/0001-28, associação civil com a sede à Rua Santos Dumont, nº.103, Bairro Horto, na cidade de Betim – MG, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços, que regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULAS PRIMEIRA-OBJETO

**Parágrafo 1º:** Constitui objeto deste contrato, a contratação de serviços técnicos profissionais, através de profissionais especializados, doravante denominados simplesmente de **ASSOCIADOS**, educadores, oficinairos, instrutores, palestrante, capacitadores, mobilizadores social e assessoria.

**Parágrafo 2º:** Os serviços serão executados e administrados pela CONTRATADA, de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados nas experiências acumuladas nas praticas corretas e acordadas e com monitoria e a supervisão da CONTRATANTE;

**Parágrafo 3º:** O escopo de fornecimento da CONTRATADA é aquele necessário à completa implementação do objeto deste contrato, ainda que não claramente definidos neste.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – CARGA HORÁRIA

A carga horária total deste contrato será em conforme os serviços que a serem executados pelos associados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados,

Pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará á **CONTRATADA** os valores acordados, considerando que poderá ser emitido um boleto bancário ou a contratante poderá fazer um depósito bancário em banco e conta indicados pela **CONTRATADA** á **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** – Estão inclusos nos preços honorários, encargos, impostos e reembolso de despesas.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** informará á **CONTRATANTE** os valores percentuais e impostos retidos.

Rua Santos Dumont, 103, Horto – CEP: 32.604.126 – Betim / MG

(31) 3596-5153 – almadellart@yahoo.com.br

CNPJ = 04.712.715/0001-28

Inscrição Municipal: 94680/001-4

Utilidade Pública Municipal: LEI: 3.874





**Parágrafo Quarto** – A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o pagamento ao associado, após a quitação da nota fiscal emitida contra a **CONTRATANTE** em até cinco dias úteis.

### 3. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 4.1- Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços;
- 4.2- Atender às recomendações da **CONTRATANTE** se comprometendo a obedecer ao padrão técnico e de qualidade indicados pela **CONTRATANTE**;
- 4.3- Executar os serviços, objeto deste Contrato no local onde for indicado pela **CONTRATANTE**;
- 4.4- A **CONTRATADA** é responsável pela pontualidade e disciplina da execução dos serviços ora contratados;
- 4.5- A **CONTRATADA** se obriga por si seus Associados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e inovações da **CONTRATANTE**, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venha a ser confiável, sejam elas relacionadas a este contrato ou não;
- 4.6- Correrão por conta e cargo da **CONTRATADA** as despesas com encargos, bem com os tributos ou emolumentos, decorrentes da prestação de serviços.
- 4.7- A presente prestação de serviços, não gera à **CONTRATANTE** sob nenhuma hipótese o vínculo empregatício dos associados da **CONTRATADA**;

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A contratante se responsabiliza pelo pedido da Nota Fiscal, pelo pagamento da mesma via boleto ou depósito bancário. Quando feito via depósito bancário a contratante se responsabiliza pelo envio do mesmo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

No período de 05 de janeiro de 2016 a 05 de Março de 2017.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – RELAÇÃO DE EMPREGO

A presente prestação de serviços, face ao disposto na legislação, não gera sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos associados da **CONTRATADA** em relação ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Rua Santos Dumont, 103, Horto – CEP: 32.604.126 – Betim / MG  
(31) 3596-5153 – [almadellart@yahoo.com.br](mailto:almadellart@yahoo.com.br)  
CNPJ = 04.712.715/0001-28  
Inscrição Municipal: 94680/001-4  
Utilidade Pública Municipal: LEI: 3.874





8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

As partes se obrigam por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que está aqui ajustado neste instrumento, elegendo como competente o foro da comarca de BETIM – MG, para conhecer e julgar qualquer demanda com origem neste contrato e seus aditivos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e que no futuro possam vir a ser.

E, por estarem certas e ajustadas, assinam as partes o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Betim, 05 de Janeiro de 2016.

00 211 504/0001-50

CASA DE APOIO À CRIANÇA  
CARENTE DE CONTAGEM

Rua das Painetas, n.º 1.448

Bairro Eldorado - CEP 32310-400

CONTAGEM - MG

Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem

04 712 715/0001-28

COMPANHIA ALMA DELL'ART

Emanuel Geraldo da Silva  
Diretor - Presidente  
Cia Alma Dell' Art

Rua Santos Dumont, 103  
Horto - CEP. 32604-126

BETIM - MG

Testemunhas:

Nome: Thais Santos da Silva  
CPF: 121.556.466.07

Nome: [Assinatura]  
CPF: 033.710.836-67





## ADITIVO DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviço que entre si, **CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM**, registrada pelo CNPJ: 00.211.504/0001-50, com sede à Rua da Paineiras, 1448 Bairro Eldorado, Contagem, MG, neste ato denominada **CONTRATANTE**, **COMPANHIA ALMA DELL'ART** registrada pelo CNPJ: 04.712.715/0001-28, associação civil com a sede à Rua Santos Dumont, nº.103, Bairro Horto, na cidade de Betim – MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, que regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULAS PRIMEIRA-OBJETO

**Parágrafo 1º:** Constitui objeto deste aditivo do contrato: 1102 - 05/01/2016 que ficaria com a vigência de 06 de Março de 2017 a 06 de Março de 2019.

**Parágrafo 2º:** Os serviços serão executados e administrados pela **CONTRATADA**, de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados nas experiências acumuladas nas praticas corretas e acordadas e com monitoria e a supervisão da **CONTRATANTE**;

**Parágrafo 3º:** O escopo de fornecimento da **CONTRATADA** é aquele necessário á completa implementação do objeto deste contrato, ainda que não claramente definidos neste.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – CARGA HORÁRIA

A carga horária total deste contrato será conforme os serviços que a serem executadas pelos associados.

### 3. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 4.1- Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços;
- 4.2- Atender ás recomendações da **CONTRATANTE** se comprometendo a obedecer ao padrão técnico e de qualidade indicados pela **CONTRATANTE**;
- 4.3- Executar os serviços, objeto deste Contrato no local onde for indicado pela **CONTRATANTE**;
- 4.4- A **CONTRATADA** é responsável pela pontualidade e disciplina da execução dos serviços ora contratados;
- 4.5- A **CONTRATADA** se obriga por si seus Associados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e inovações da **CONTRATANTE**, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venha a ser confiável, sejam elas relacionadas a este contrato ou não;

Rua Santos Dumont, 103, Horto – CEP: 32.604.126 – Betim / MG.

(31) 3596-5153 – almadellart@yahoo.com.br

CNPJ = 04.712.715/0001-28

Inscrição Municipal: 94680/001-4

Utilidade Pública Municipal: LEI: 3.874





- 6- Correrão por conta e cargo da CONTRATADA as despesas com encargos, bem com os tributos ou emolumentos, decorrentes da prestação de serviços.
- 4.7- A presente prestação de serviços, não gera à CONTRATANTE sob nenhuma hipótese o vínculo empregatício dos associados da CONTRATADA;

**4. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

A contratante se responsabiliza pelo pedido da Nota Fiscal, pelo pagamento da mesma via boleto ou depósito bancário. Quando feito via depósito bancário a contratante se responsabiliza pelo envio do mesmo.

**5. CLÁUSULA SÉTIMA – RELAÇÃO DE EMPREGO**

A presente prestação de serviços, face ao disposto na legislação, não gera sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos associados da CONTRATADA em relação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA.

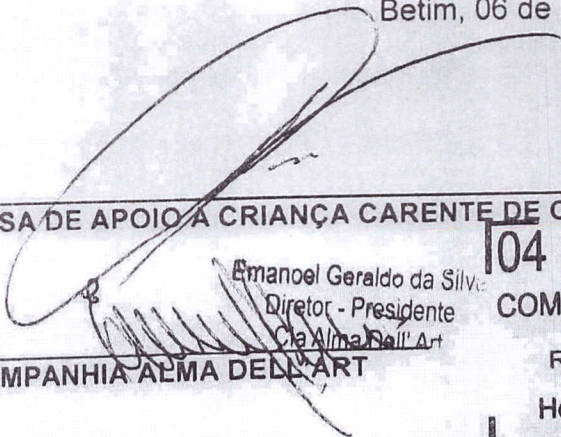
**6. CLÁUSULA OITAVA – FORO**

As partes se obrigam por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que esta aqui ajustado neste instrumento, elegendo como competente o foro da comarca de BETIM – MG, para conhecer e julgar qualquer demanda com origem neste contrato e seus aditivos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e que no futuro possam vir a ser.

E, por estarem certas e ajustadas, assinam as partes o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Betim, 06 de Março de 2017.

CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM

  
Emanuel Geraldo da Silva  
Diretor - Presidente  
da Companhia Alma Dell'Art

COMPANHIA ALMA DELL'ART

04 712 715/0001-28

COMPANHIA ALMA DELL'ART

Rua Santos Dumont, 103

Horto - CEP. 32604-126

B E T I M - M G

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

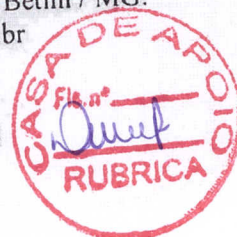
Rua Santos Dumont, 103, Horto – CEP: 32.604.126 – Betim / MG.

(31) 3596-5153 – almadellart@yahoo.com.br

CNPJ = 04.712.715/0001-28

Inscrição Municipal: 94680/001-4

Utilidade Pública Municipal: LEI: 3.874





**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04712715/0001-28  
**Razão Social:** COMPANHIA ALMA DELL ART  
**Endereço:** R SANTOS DUMONT 103 / HORTO / BETIM / MG / 32604-126

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2019 a 08/02/2019

**Certificação Número:** 2019011001515313487830

Informação obtida em 23/01/2019, às 11:19:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPANHIA ALMA DELL' ART**  
**CNPJ: 04.712.715/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:12 do dia 08/11/2018 <hora e data de Brasília>.

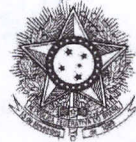
Válida até 07/05/2019.

Código de controle da certidão: **F076.364B.1CA6.A451**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPANHIA ALMA DELL' ART (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.712.715/0001-28  
Certidão n°: 161867164/2018  
Expedição: 08/11/2018, às 16:09:29  
Validade: 06/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA ALMA DELL' ART (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.712.715/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

